



00676

Município de Capanema – PR

			VOLTS						
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60	
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00	
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00	
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48	
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58	
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72	
03	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80	
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20	
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40	
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08	
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92	
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00	
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72	
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04	
03	86	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		UN	42,65	50,94	2.172,59	



Município de Capanema – PR

03	87	51807	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR LIMPADOR	IMOBRAS UN	9,00	327,44	2.946,96
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR UN	40,00	47,30	1.892,00



Município de Capanema – PR

2580 000678

			PARABRISA 20'					
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96
03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,70	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,35	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25



0 0680

Município de Capanema – PR

			AGUA PAINEL					
03	132	50317	SERVIÇO DE GELSON H ELETRICIDADE EM ASTOR MÁQUINAS MORE PESADAS, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.			43,9601	87,32	3.838,60
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALU X	H	79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALU X	H	138,00	32,74	4.518,12



Município de Capanema – PR

03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALU X	H	131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	UN	9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL BATERIA	DEMARILIA	UN	92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL ENCAIXE	DEMARILIA	UN	86,00	0,73	62,78

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



010682

Município de Capanema – PR

minuta

CONTRATO Nº208/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DANIEL CORREIA RODRIGUES – ME**, CNPJ **22.024.362/0001-55**, R **MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIEL CORREIA RODRIGUES**, CPF Nº **746.527.459-15**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO município DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50
04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00



Município de Capanema – PR

04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,50
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,10
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	13,00	201,36	2.617,68
04	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,92	3.523,80
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,43	4.656,45
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	14,00	713,14	9.983,96
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326,35
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,41	12.396,15
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	4,00	587,30	2.349,20
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	453,06	4.077,54



Município de Capanema – PR

8800
090684

04	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,75
04	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	10,00	213,94	2.139,40
04	23	50199	BOBINA IMPULSORA	DELPHI	UN	10,00	117,46	1.174,60
04	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
04	25	55753	BUZINA 12 VOLTS	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
04	26	55754	BUZINA 24 VOLTS	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
04	27	50201	CABO BATERIA 35 MM	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,00
04	28	50203	CABO BATERIA 70 MM	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,50
04	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,50
04	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
04	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
04	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
04	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
04	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
04	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	RLX	UN	43,00	159,41	6.854,63



Município de Capanema – PR

04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	138,43	2.630,17
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS	MARILIA	UN	14,00	297,84	4.169,76
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBRA S	UN	20,00	184,58	3.691,60
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS	DENSO	UN	9,00	1.048,74	9.438,66
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS	DELPHI	UN	4,00	1.971,63	7.886,52
04	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO	FACOBRA S	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
04	48	51794	CONEXÃO 12	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,00



8800 030686

Município de Capanema – PR

			MM					
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00
04	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
04	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS	CONTINE NTAL	UN	28,00	109,07	3.053,96
04	53	50314	DESLOCAMENT O PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PROPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	22,00	163,60	3.599,20
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,55	4.111,00
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	18,00	138,43	2.491,74
04	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,80
04	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,60	1.636,00
04	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
04	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50
04	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
04	63	55764	FUSIVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05



Município de Capanema – PR

04	65	58382	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	146,82	1.468,20
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIM ENTO PAINEL.	TURUOT EST	UN	15,00	171,99	2.579,85
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,99	1.719,90
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,00
04	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	104,87	2.097,40
04	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ONIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,65	2.554,65
04	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
04	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
04	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,26	4.530,40
04	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2	UNIFAP	UN	8,00	406,91	3.255,28



000688

Município de Capanema – PR

			CÂMERAS 2 EM 1						
04	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	152,00	4,19	636,88	
04	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,50	
04	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	158,00	4,19	662,02	
04	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00	
04	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	117,00	4,19	490,23	
04	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80	
04	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60	
04	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00	
04	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	45,00	41,95	1.887,75	
04	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	68,00	23,49	1.597,32	
04	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,50	
04	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	73,00	27,69	2.021,37	
04	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,00	
04	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,40	
04	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	58,00	41,95	2.433,10	



Município de Capanema – PR

04	94	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	NEOLUX	UN	59,00	83,90	4.950,10
04	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	117,00	25,17	2.944,89
04	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,00
04	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,00
04	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,00
04	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	65,44	1.308,80
04	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS	SINALSU L	UN	38,00	146,82	5.579,16
04	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	73,83	1.476,60
04	103	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	70,48	2.114,40
04	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	30,00	197,16	5.914,80
04	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	96,48	1.929,60
04	106	55818	LANTERNA	SINALSU	UN	30,00	247,50	7.425,00

6880
030690

Município de Capanema – PR

			TRASEIRA ÔNIBUS	L				
04	107	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	54,53	2.726,50
04	108	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	57,05	2.282,00
04	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	AMS	M	60,00	9,23	553,80
04	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL	M	30,00	121,65	3.649,50
04	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL	M	200,00	5,45	1.090,00
04	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL	M	200,00	7,97	1.594,00
04	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS	GONEL	M	30,00	163,60	4.908,00
04	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	444,67	4.446,70
04	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR	UN	28,00	33,56	939,68
04	116	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	62,92	629,20
04	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80
04	118	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80



Município de Capanema – PR

			PARABRISA 18'					
04	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,00
04	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,20
04	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,60
04	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	38,00	41,95	1.594,10
04	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	36,00	67,12	2.416,32
04	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
04	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,31	4.866,20
04	126	50287	PLUG ELETRONICO	RAINHA DA SET	UN	28,00	23,49	657,72
04	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS	UNIFAP	UN	48,00	96,48	4.631,04
04	129	58363	PRESSOSTATO	ROYCE	UN	3,00	79,70	239,10



Município de Capanema – PR

1290
0692

			UNIVERSAL					
04	130	58364	RADIADOR INTERCOLLER	METALH ORSE	UN	8,00	1.132,64	9.061,12
04	131	55823	RADIADOR ONIBUS	METALH ORSE	UN	16,00	1.971,63	31.546,08
04	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	234,92	6.577,76
04	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,92	1.409,52
04	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,50
04	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,50
04	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
04	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,16
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,80
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,60
04	145	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,02



Município de Capanema – PR

04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,60
04	147	55827	ROLAMENTO B- 17.	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,40
04	148	55790	ROLAMENTO B- 99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,30
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,30
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,00
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,50
04	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDEN DO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970,30



0694

Município de Capanema – PR

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENT O DO SISTEMA ELÉTRICO.					
04	154	55831	SOLDA ALUMINIO	PROPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,00
04	155	55832	SOLDA ESTANHO	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	156	55830	SOLDA METAL	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,99



Município de Capanema – PR

04	160	58369	TERMINAL DE BATERIA	DNI	UN	100,00	11,75	1.175,00
04	161	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	AMS	UN	100,00	0,76	76,00
TOTAL								427.123,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) Meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



Município de Capanema – PR

- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Município de Capanema – PR

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



Município de Capanema – PR

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



8050 0704

Município de Capanema – PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES**, representante da Contratada.



3070

030706

Município de Capanema – PR

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



006707

Município de Capanema – PR

minuta

CONTRATO Nº207/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E AIRTON SCHLINDWEIN - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AIRTON SCHLINDWEIN - ME**, CNPJ **78.364.395/0001-07**, AV **ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **AIRTON SCHLINDWEIN**, CPF Nº **297.537.839-49**, RG Nº **1631061**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA NYLON	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00
01	5	55613	ADITIVO MOTOR	ORBI	UN	94,00	19,41	1.824,54



Município de Capanema – PR

			FLEX					
01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA ENCOSTO	DE G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZM ZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZM ZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO 536	ZM ZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA AMPERES	100 HERBO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA AMPERES	45 HERBO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA AMPERES	50 HERBO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA AMPERES.	60 HERBO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA AMPERES	70 HERBO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA AMPERES	80 HERBO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA AMPERES	90 HERBO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO VOLTS	12 NEW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00
01	21	55615	BOBINA DE	MARFLE	UN	10,00	101,31	1.013,10

8870
08709

Município de Capanema – PR

			IGNIÇÃO 12X VOLTS.					
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	9,00	52,29	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	MARILIA	M	50,00	38,24	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	MARILIA	UN	35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA ONIX	MARILIA	UN	10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,73	3.137,30
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERS AL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503,31	9.019,86
01	36	55622	COMUTADOR	VTO	UN	20,00	117,65	2.353,00

0B0710



Município de Capanema – PR

			VEICULOS LEVES					
01	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXÃO AR CONDICIONADO	LEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES	GATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PROPRIA	KM	1.994,0 0	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR 12 VOLTS	VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
01	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO AR CABINE	TECFIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	ORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00



Município de Capanema – PR

0100 060711

01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	22,88	343,20
01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLE X	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLE X	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50253	LÂMPADA 67 12	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40

015030712



Município de Capanema – PR

			VOLTS						
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80	
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70	
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12	
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31	
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69	
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96	
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,61	2.274,76	
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60	
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10	
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98	
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50	
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48	
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,08	1.960,80	
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60	
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20	



Município de Capanema – PR

SIT00713

01	82	55639	LANTERNA TRONIX	TR	ORGUS	UN	10,00	254,91	2.549,10
01	83	55638	LANTERNA PALIO	TR	ORGUS	UN	8,00	128,11	1.024,88
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10MM PARA CONDICIONADO	TRAIL		M	50,00	64,05	3.202,50
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL		M	60,00	7,19	431,40
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL		M	19,00	88,24	1.676,56
01	87	55645	MOTOR LIMPADOR VEICULOS LEVES	DE	VTO	UN	10,00	294,13	2.941,30
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA		VTO	UN	28,00	35,30	988,40
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES		ZM	UN	36,00	718,98	25.883,28
01	90	58320	ÓLEO COMPRESSOR PARA	PARA	VALVOLINE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	PARA	VTO	UN	36,00	29,41	1.058,76
01	92	50281	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	PARA	VTO	UN	38,00	32,68	1.241,84
01	93	55646	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	PARA	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,20
01	94	51882	PALHETA PARA	PARA	VTO	UN	29,00	33,99	985,71

060714



Município de Capanema – PR

			LIMPADOR DE PARABRISA 20'					
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	38,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 ATI RV	VISCOND	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D	VISCOND	UN	5,00	313,73	1.568,65



Município de Capanema – PR

090715

			AGUA GOL G5	I				
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCOND I	UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCOND I	UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS 12	UN	28,00	143,80	4.026,40
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,60
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30



Município de Capanema – PR

			GOL					
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,25
01	131	50315	SERVIÇO DE MARCA ELETRICIDADE EM PROPRIA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO	H		51,818 4	78,43	4.064,12



Município de Capanema – PR

0150 B0717

			PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05
01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	H	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60



			PALIO SP					
TOTAL								353.010,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Doze Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



81980719

Município de Capanema – PR

- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema – PR

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



03500721

Município de Capanema – PR

- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.



09030727

Município de Capanema – PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AIRTON SCHLINDWEIN**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**



Município de Capanema – PR

8578

080729

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



0730

Município de Capanema – PR

minuta

CONTRATO Nº209/2023**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GELSON ASTOR MORE**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **GELSON ASTOR MORE**, CNPJ **14.019.100/0001-74**, RUA PARAÍBA, 968 - CEP: **85760000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF Nº **001.095.479-18**, RG Nº **54416610**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64
02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	186,00	0,77	143,22

5850
0731



Município de Capanema – PR

02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	DESTAQ UE	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	18,00	218,83	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60
02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32



0732

Município de Capanema – PR

			VOLTS.M93					
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARB ON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 3X1	CONTAC T	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTAC T	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTAC T	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTAC T	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	NGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOB AS	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOB AS	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCOND E	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,66
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRAN A	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRAN	UN	50,00	61,42	3.071,00



030734

Município de Capanema – PR

				A				
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITE CH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITE CH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITE CH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITE CH	UN	9,00	42,23	380,07
02	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITE CH	UN	10,00	46,07	460,70
02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITE CH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITE CH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITE CH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITE CH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITE CH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITE CH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITE CH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00

0850
0735

Município de Capanema – PR

			SECRETARIA						
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80	
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60	
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	NINO	UN	20,00	99,82	1.996,40	
02	68	58352	FILTRO CABINE	DESCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70	
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56	
02	70	58349	FIO 2 MM PARAD INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00	
02	71	58350	FIO 4 MM PARAD INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16	
02	72	58351	FIO 6 MM PARAD INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08	
02	73	58315	FLUIDO LIMPEZA	DEHC	L	4,00	61,42	245,68	
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92	
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42	
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80	
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30	
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT TE	UN	19,00	115,17	2.188,23	
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROT TE	UN	10,00	103,65	1.036,50	



030736

Município de Capanema – PR

02	80	55701	INDUSIDO VOLTS.	12JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO VOLTS.	24JM	UN	29,00	253,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES	3RHO	UN	18,00	92,14	1.658,52
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA VOLTS.	12/24 MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA VOLTS.	12	UNIFAP JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA VOLTS.	24	UNIFAP UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA VOLTS	1034 12	OSRAM UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA VOLTS	1034 24	OSRAM UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA VOLTS	1141 12	OSRAM UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA VOLTS	1141 24	OSRAM UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA VOLTS	67 12	OSRAM UN	106,00	3,84	407,04
02	93	50254	LAMPADA VOLTS	67 24	OSRAM UN	115,00	3,84	441,60



Município de Capanema – PR

02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA	HT	UN	19,00	26,87	510,53



7870738

Município de Capanema – PR

			DIANTEIRA CAMINHÃO VW					
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		M	46,50	53,75	2.499,38
02	115	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM		M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80

04000739



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBILIZACAO	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	DEM 11	UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60



08060740

Município de Capanema – PR

			PARABRISA 24'					
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE SAPATA	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79



Município de Capanema – PR

02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20
02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
02	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
	166	50316	SERVIÇO DE	GELSON	H	150,24	92,14	13.843,11



1870 0742

Município de Capanema – PR

			ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	ASTOR EMORE				
	167	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X	99,00	34,55	3.420,45	
	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X	150,00	34,55	5.182,50	
	169	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X	138,00	34,55	4.767,90	



Município de Capanema – PR

	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96
02	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENOÍDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENOÍDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRAÇADEIRA	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26



24000744

Município de Capanema – PR

			NYLON					
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08
03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	251,04	4.518,72
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	272,87	4.911,66
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
03	21	50195	BATERIA 90 AMPERES	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,22

0850.0
060745



Município de Capanema – PR

			AMPERES					
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZ2	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZ2	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBR AS	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOBR AS	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO	FACOBR	UN	18,00	130,98	2.357,64



060746

Município de Capanema – PR

			IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	AS				
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCOND E	UN	1,00	1.309,7 6	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR ARROYCE MAQUINAS		UN	2,00	1.746,3 5	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOBRA S	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	94,00	12,37	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	14,55	1.455,00
03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITE CH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54



Município de Capanema – PR

03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	NINO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	HC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL	HYCARI	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	37,84	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71
03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROTET	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS	TUROTET	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45



7450 030748

Município de Capanema – PR

			REDUZIDA12/24 VOLTS.					
03	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72
03	78	34859	LAMPADA H 5 12	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80

00749



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04
03	86	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM	ARROYCE	UN	42,65	50,94	2.172,59
03	87	51807	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	ARROYCE	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR	IMOBRAS	UN	9,00	327,44	2.946,96



0750

Município de Capanema – PR

			LIMPADOR					
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	25,00	1.673,5 8	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE	UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	47,30	1.892,00
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96

080751



Município de Capanema – PR

03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,7 0	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,3 5	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16



030752

Município de Capanema – PR

			62201					
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	GELSON ASTOR MORE	H	43,9601	87,32	3.838,60



Município de Capanema – PR

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X		79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X		138,00	32,74	4.518,12
03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X		131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK UN		15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN UN		9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA UN		92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL DE	MARILIA UN		86,00	0,73	62,78



			ENCAIXE					
TOTAL								954.050,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000758

Município de Capanema – PR

2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GELSON ASTOR MORE**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 18/07/2023 15:06
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

0765

BOA TARDE,

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMO QUE FOI CONVERTIDO AS ATAS N° 236/2022, 237/2022 E 238/2022 EM CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLO 1936/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 18/07/2023 15:06
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Return receipt

09 0766

The original message was received at Tue, 18 Jul 2023 15:06:13 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <b02e16cf-a1fe-8521-d45e-c5acd465f00a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 18 Jul 2023 15:06:13 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerenciademaquinas@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK fa21-20020a0568082a5500b003a3c77c91a2si967695oib.209 - gsmt
Last-Attempt-Date: Tue, 18 Jul 2023 15:06:15 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 36II6CFN009822
for <gerenciademaquinas@gmail.com>; Tue, 18 Jul 2023 15:06:13 -0300

Content-Type: multipart/alternative;
boundary="-----0VJH5RWiCnjUJ19IVolve4JD"
Message-ID: <b02e16cf-a1fe-8521-d45e-c5acd465f00a@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 18 Jul 2023 15:06:31 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.13.0
Content-Language: pt_PT
To: gerenciademaquinas@gmail.com
From: "<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?PREG=c3=830_PRESENCIAL_N=c2=b0_51/2022?=
Disposition-Notification-To: "<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>"
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



00767

2	65922	ELABORAÇÃO DE MARCA COLETTIVA (SECUNDÁRIA À MARCA PARQUE IGUAÇU) CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E NAMING PARA A MARCA COLETTIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE CAPANEMA. O PROJETO ENVOLVE: - ANÁLISE DE NAMING ENQUANTO MARCA COMERCIAL; - ANÁLISE DO HISTÓRICO, PRODUTOS E SERVIÇOS DOS APICULTORES; - DEFINIÇÃO E ANÁLISE DO PÚBLICO-ALVO, DESCRIVENDO O PÚBLICO DESEJADO, SUAS NECESSIDADES E ANSEIOS; - DEFINIÇÃO DO POSICIONAMENTO DA MARCA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DE VALORES E PRINCÍPIOS/CRENÇAS DO NEGÓCIO, PERSONALIDADE E PROMESSAS DA MARCA, FORÇA MOTRIZ E VANTAGEM COMPETITIVA DO NEGÓCIO; - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (MARCA COLETTIVA DE NÍVEL NACIONAL) INCLUINDO MANUAL DA MARCA, PADRÃO CROMÁTICO, PADRONAGEM INSPIRADA NO SÍMBOLO, FONTE TIPOGRÁFICA INSTITUCIONAL, USOS E PROIBIÇÕES, ESTILO FOTOGRÁFICO; - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VERBAL, COM A DEFINIÇÃO DE TEXTO DE MANIFESTO, TOM DE VOZ, SOBRE O QUE E COMO A MARCA FALA, TAGLINE/SEOGAN; - CRIAÇÃO DE PAPELARIA, INCLUINDO PAPEL, TIMBRADO (VERSÃO IMPRESSA E WORD), CARTÃO DE VISITAS, ENVELOPE, PASTA DE PROPOSTAS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ASSINATURA DE E-MAIL, PADRÃO GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM, INCLUINDO VARIADAS IMAGENS DE CAPA E PERFIL (ATE 3 DE CADA) INSPIRADAS NA MARCA	1,00	UN	8.250,00	8.250,00
---	-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----------	----------

Valor Total da Contratação: R\$23.190,00(Vinte e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

Processo dispensa Nº 25/2023

Data da Assinatura: 17/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES.PR.

Valor total: R\$23.190,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, Telefone:4635521442, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica aditivado o Valor do Contrato nº 400/2022 em R\$ 42.112,69 (Quarenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos) conforme planilhas constantes da pasta física do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

Pregão Presencial Nº 51/2022

Data da Assinatura: 14/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AIRTON SCHLINDWEIN - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Dez Reais e Doze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

Pregão Presencial Nº 51/2022

Data da Assinatura: 14/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



0768

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023
Pregão Presencial Nº 51/2022

Data da Assinatura: 14/07/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GELSON ASTOR MORE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 236/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF nº 297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 236/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRACADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	3	55612	ABRACADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRACADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA NYLON	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00
01	5	55613	ADITIVO MOTOR FLEX	ORBI	UN	94,00	15,41	1.424,54

01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO	G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMATICO ZM 501 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMATICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA 100 AMPERES	HERBIO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA 45 AMPERES	HERBIO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA 50 AMPERES	HERBIO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA 60 AMPERES	HERBIO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA 70 AMPERES	HERBIO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA 80 AMPERES	HERBIO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA 90 AMPERES	HERBIO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	NFW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00
01	21	55615	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS	MARFLEX	UN	10,00	101,31	1.013,10
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	9,00	52,79	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 15 MM	MARILIA	M	50,00	38,74	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GGL	MARILIA	UN	35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARILIA	UN	19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA LIMPA-DOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA OND	MARILIA	UN	10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE SETA LIMPA-DOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,73	3.137,30
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR POTACAO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERSAL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503,31	9.019,86
01	36	55622	COMPUTADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	117,65	2.353,00
01	37	49607	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXAO AR COND LIGADO	LEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES	GATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOLCABO NA ARAJUBAL CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA RESPONSAVEL	MARCA PROPRIA	KM	1.994,00	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR 12 VOLTS	VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,87	509,82
01	46	50236	FAROL ONIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO AR CABINE	TECPIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	ORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00
01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	23,88	358,20
01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEICULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR OLEO	MARFLEX	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR RE AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLEX	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LAMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LAMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50255	LAMPADA 87 12 VOLTS	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40
01	67	50255	LAMPADA 69 13 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80
01	68	55634	LAMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70
01	69	58318	LAMPADA H 3 12 VOLTS	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96



000769

01	73	50251	LÂMPADA HI 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,01	2.274,76
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	198,08	1.960,80
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20
01	82	55639	LANTERNA TR ONIX	ORGUS	UN	10,00	254,91	2.549,10
01	83	55638	LANTERNA TR PALIO	ORGUS	UN	8,00	128,11	1.024,88
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO	TRAIL	M	50,00	64,05	3.202,50
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL	M	60,00	7,19	431,40
01	86	50276	MANGUEIRA RAMPADOR VEICULOS LEVES	TRAIL	M	19,00	86,24	1.676,56
01	87	55645	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	10,00	294,13	2.941,30
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VTO	UN	28,00	35,30	988,40
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	718,98	25.883,28
01	90	58320	ÓLEO PARA COM-PRESSOR	VALVO-LINE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16"	VTO	UN	36,00	29,41	1.058,76
01	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16"	VTO	UN	38,00	32,68	1.241,84
01	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19"	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,20
01	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20"	VTO	UN	29,00	33,99	985,71
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24"	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26"	VTO	UN	36,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31"	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAI	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACID	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACID	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACID	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT BV	VISCON-DI	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5	VISCON-DI	UN	5,00	313,73	1.568,65
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCON-DI	UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEICULOS LEVES	VISCON-DI	UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS	GAUSS	UN	28,00	143,80	4.026,40
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,81	744,30
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,27	1.178,10
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	TSA	UN	23,00	64,05	1.601,25

01	131	50315	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEICULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOMBA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	MARCA PROPRIA	H	51.8184	78,43	4.064,12
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05
01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	II	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVATÓRIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 237/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF nº 746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica



CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04 1	ABRACADIEIRA INTERCOORTEL	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04 2	ABRACADIEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04 3	ABRACADIEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50
04 4	ABRACADIEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00
04 5	ABRACADIEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04 6	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALVO	UN	150,00	28,53	4.279,50
04 7	ANEL DE AJUSTE ROCA	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04 8	ANEL ORING	G-BUSCH	UN	100,00	3,78	378,00
04 9	ARBUZELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04 10	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,10
04 11	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS	ZM	UN	15,00	201,26	2.617,88
04 12	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	334,92	5.023,80
04 13	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	117,25	1.758,75
04 14	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	15,00	310,13	4.651,95
04 15	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326,35
04 16	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	876,41	13.146,15
04 17	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	9,00	587,20	5.284,80
04 18	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	433,60	3.902,40
04 19	BATERIA 90 AMPERES	REPAR	UN	9,00	433,60	3.902,40
04 20	BATERIA DE CAMPO 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,60
04 21	BATERIA DE INICIAÇÃO 12 VOLTS	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,75
04 22	BATERIA DE INICIAÇÃO 12 VOLTS	MARBELT	UN	10,00	213,94	2.139,40
04 23	BOBINA INFLADORA	DELPHI	UN	10,00	117,66	1.176,60
04 24	BOLSA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
04 25	BOLSA DE BATERIA 90 MM	SANTILL	UN	50,00	21,31	1.065,50
04 26	CABO BATERIA 70 MM	SANTILL	UN	50,00	8,80	440,00
04 27	CABO BATERIA 95 MM	SANTILL	UN	50,00	46,14	2.307,00
04 28	CABO BATERIA 70 MM	SANTILL	UN	50,00	8,80	440,00
04 29	CABO DE BATERIA 90 MM	SANTILL	UN	50,00	21,31	1.065,50
04 30	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	5,45	272,50
04 31	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	6,29	314,50
04 32	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	8,81	440,50
04 33	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	10,49	524,50
04 34	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	12,17	608,50
04 35	CABO DE 2X1	DNI	UN	50,00	15,17	758,50
04 36	CARGA DE GAS RAYON	RUX	UN	43,00	159,41	6.834,63
04 37	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	19,00	138,43	2.630,17
04 38	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	20,00	180,38	3.607,60
04 39	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 40	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	14,00	397,88	5.570,32
04 41	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	15,00	289,45	4.341,75
04 42	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 43	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 44	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 45	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 46	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 47	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 48	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 49	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 50	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 51	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 52	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 53	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 54	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 55	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 56	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 57	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 58	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 59	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 60	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 61	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 62	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 63	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 64	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 65	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 66	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 67	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 68	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 69	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04 70	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	MARBELLA	UN	10,00	155,21	1.552,10

rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 237/2022, conforme abaixo.

04 71	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	12,00	67,12	805,44
04 72	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	20,00	104,87	2.097,40
04 73	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	21,00	121,65	2.554,65
04 74	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 75	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 76	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 77	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 78	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 79	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 80	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 81	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 82	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 83	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 84	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 85	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 86	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 87	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 88	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 89	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 90	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 91	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 92	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 93	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 94	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 95	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 96	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 97	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 98	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 99	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 100	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 101	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 102	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 103	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 104	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 105	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 106	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 107	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 108	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 109	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 110	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 111	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 112	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 113	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 114	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 115	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 116	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 117	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 118	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 119	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 120	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 121	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 122	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 123	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 124	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 125	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 126	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 127	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 128	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 129	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 130	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 131	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 132	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 133	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 134	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 135	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 136	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 137	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 138	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 139	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00
04 140	INTERUPTOR DE ONIBUS	3MHO	UN	10,00	79,70	797,00

090770



09771

04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,36	1.006,80
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,16
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,80
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,60
04	145	55669	ROLAMENTO 6303	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,02
04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,60
04	147	55827	ROLAMENTO B-17	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,40
04	148	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,30
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,30
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,00
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,50
04	153	50318	SERVIÇO DE ELÉTRICIDADE EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORT TÁIS COMO, VANS E MICRO ÔNIBUS, COMPREENDENDO REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, IMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970,30
04	154	55821	SOLDA ALUMÍNIO	PRÓPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,00
04	155	55822	SOLDA ESTANHO	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	156	55820	SOLDA METAL	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ÔNIBUS	FLÓRIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	FLÓRIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55844	TENSOR CORREIA ÔNIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,99
04	160	58469	TERMINAL DE BATERIA	DNT	UN	100,00	11,75	1.175,00
04	161	58326	TERMINAL DE ENLAIXE	AMS	UN	100,00	0,76	76,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 238/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORE, CPF nº 001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços nº 238/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ARRAÇADEIRA INTER COOLER	SCHIERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ARRAÇADEIRA METAL 19 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ARRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64
02	4	55680	ARRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHIERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ARRAÇADEIRA NYLON	FRONTTEC	UN	186,00	0,77	143,22
02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VIS CONDE	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE DES TAQUE	DES TAQUE	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMÁTICO ZM 526	ZM	UN	18,00	218,85	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	728,42	14.568,40
02	18	54952	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60
02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS M91	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VEFOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VEFOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 20 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 4X1	CONTACT	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTACT	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTACT	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTACT	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	NGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GREEN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	FACOBRAS	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS I	FACOBRAS	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL 7/4 VOLTS	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80
02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,06	3.330,90
02	39	50218	CHAVE SETA LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHIFRE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CHIFRE INJEÇÃO CAMINHÕES	FACOBRAS	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO	VIS-CONDE	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,06
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRAS	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	50,00	61,42	3.071,00
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITECH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITECH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITECH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITECH	UN	9,00	42,23	380,07
02	56	58339	CORREIA 21X1375	CONTITECH	UN	10,00	46,07	460,70



0772

02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTECH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTECH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTECH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTECH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTECH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTECH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTECH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	NTNO	UN	20,00	99,82	1.996,40
02	68	58352	FILTRO DE CABINE	SCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08
02	73	58353	FLUIDO DE LIMPEZA	HC	L	4,00	61,42	245,68
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92
02	75	51789	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30
02	78	58316	INDICADOR SUPERAVELTAMENTO PAINEL	TUROTESTE	UN	19,00	113,17	2.188,23
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROTESTE	UN	10,00	103,65	1.036,50
02	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS	JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS	JM	UN	29,00	255,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	JRHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES	JRHO	UN	18,00	92,14	1.658,52
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	JRHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS	MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS	UNIFAP	JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS	UNIFAP	UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	108,00	3,84	407,04
02	93	50254	LÂMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	115,00	3,84	441,60
02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40
02	99	55706	LÂMPADA H 4 12 VOLTS	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LÂMPADA H 5 12 VOLTS	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LÂMPADA H 5 24 VOLTS	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LÂMPADA H 7 12 VOLTS	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LÂMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	IIT	UN	19,00	26,87	510,53
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	M	46,50	53,75	2.499,38

02	115	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	TAMATCA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECTAMENTO RADIADOR 12 VOLTS	IMOBRRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBRRAS	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	76,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	M 11	UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16	VETOR	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20	VETOR	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79
02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE TEMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	58326	ROLAMENTO 6201	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20
02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303	NSK	UN	30,00	46,84	1.405,20
02	159	55726	ROLAMENTO 6308	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS	JRHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
02	166	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ONIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO	GELSON ASTOR MORE	H	150,24	92,14	13.843,11



0 0773

02	167	50307	SOLDA ALUMÍNIO	PRATA-LUX	H	99,00	34,55	3.420,45
02	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATA-LUX	H	150,00	34,55	5.182,50
02	169	50306	SOLDA METAL	PRATA-LUX	H	138,00	34,55	4.767,90
02	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,06	2.220,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96
02	175	58376	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENOIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENOIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRACADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRACADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRACADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VIS-CONDE	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROIA MENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMÁTICO ZM 536	ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08
03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	251,04	4.518,72
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	273,07	4.911,66
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	2.276,50
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
03	21	50195	BATERIA 90 AMPERES	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,32
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 14 VOLTS	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZZ	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZZ	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	FACO-BRAS	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACO-BRAS	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INIEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	FACO-BRAS	UN	18,00	130,98	2.357,64
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	VIS-CONDE	UN	1,00	1.309,76	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	2,00	1.746,35	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACO-BRAS	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	94,00	12,47	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	14,55	1.455,00
03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTI-TECH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLACAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54
03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	NINO	UN	15,00	98,23	1.473,45

03	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	TC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL	HYCART	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	37,44	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEICULOS PESADO 12 VOLTS	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71
03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL	TURO-TEST	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEM PERATURA MAQUINAS	TURO-TEST	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55768	INDUSIDO 12 VOLTS	IM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS	IM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	64	51777	IOGO ESCOVA 12 VOLTS	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	IOGO ESCOVA 24 VOLTS	UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LAMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LAMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LAMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LAMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LAMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18
03	72	50255	LAMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60
03	73	55773	LAMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00
03	74	55772	LAMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00
03	75	58318	LAMPADA H 3 12 VOLTS	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48
03	76	50250	LAMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72
03	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40
03	81	55770	LAMPADA H 7 24 VOLTS	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08
03	82	50251	LAMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92
03	83	50252	LAMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00
03	84	51802	LAMPADA H4 24 VOLTS	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04
03	86	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	42,65	50,94	2.172,59
03	87	51807	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COM BUSTIVEL	GATES	M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COM BUSTIVEL	GATES	M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR LIMPADOR	IMOBRAZ	UN	9,00	327,44	2.946,96
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE	UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16"	VETOR	UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18"	VETOR	UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19"	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51842	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20"	VETOR	UN	40,00	47,30	1.892,00
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24"	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26"	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31"	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96
03	104	58361	PLANITÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTER-COLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,70	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,35	24.448,90



0.057740

03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS	GAUSS	UN	26,00	251,68	6.621,68
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS	GAUSS	UN	30,00	36,78	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	30,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,91	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6366	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.475,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEICULO PESADO 12 VOLTS	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MAQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARGOIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BORINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO	GELSON ASTOR MORE	H	43,9601	87,32	3.838,60
03	133	50307	SOLDA ALUMÍNIO	PRATALUX	H	79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUX	H	138,00	32,74	4.518,12
03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALUX	H	131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR COBREIA	ZEN	UN	9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILLA	UN	92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILLA	UN	86,00	0,73	62,78

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



030775

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


Capanema, 18 de Julho de 2023



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO



ALECXANDRO NOLL
MEMBRO



030776

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 10 de Julho de 2023


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO


FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO


ALECXANDRO NOLL
MEMBRO



1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 238/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **14.019.100/0001-74**, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORE, CPF nº 001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 238/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64



Município de Capanema – PR

02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	186,00	0,77	143,22
02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA AJUSTE DE	DESTAQUE	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZMZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZMZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMATICO 536	ZMZM	UN	18,00	218,83	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO 901 24 VOLTS	ZMZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO 902 24 VOLTS	ZMZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60





Município de Capanema – PR

3570
030779

02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 3X1	CONTACT	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTACT	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTACT	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTACT	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELANGK SUPRESSIVO GOL	ANGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS ARGON CONDICIONADO	GRENN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRA S	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOBRA S	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80

1870 0780



Município de Capanema – PR

02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCOND E	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,66
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	50,00	61,42	3.071,00
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITE CH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITE CH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITE CH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITE	UN	9,00	42,23	380,07

0870
090781

Município de Capanema – PR

				CH				
02	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITE CH	UN	10,00	46,07	460,70
02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITE CH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITE CH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITE CH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITE CH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITE CH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITE CH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITE CH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	RNINO	UN	20,00	99,82	1.996,40
02	68	58352	FILTRO DE	SCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70



Município de Capanema – PR

			CABINE					
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08
02	73	58315	FLUIDO DEHC LIMPEZA		L	4,00	61,42	245,68
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT TES	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROT TES	UN	10,00	103,65	1.036,50
02	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	29,00	253,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UN	18,00	92,14	1.658,52



Município de Capanema – PR

00783

CAMINHÕES								
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	106,00	3,84	407,04
02	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	115,00	3,84	441,60
02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	HT	UN	19,00	26,87	510,53
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96



Município de Capanema – PR

090785

			CAMINHÃO VW					
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		M	46,50	53,75	2.499,38
02	115	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM		M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBRAS	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82



Município de Capanema – PR

			CAMINHÕES					
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	M 11	UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80



087007
0787

Município de Capanema – PR

			FIXAÇÃO DE SAPATA					
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79
02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20



Município de Capanema – PR

02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
02	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
02	166	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS	GELSON ASTOR MORE	H	150,24	92,14	13.843,11

8800
090789

Município de Capanema – PR

			ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
02	167	50307	SOLDA ALUMÍNIO	PRATALU X	H	99,00	34,55	3.420,45
02	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALU X	H	150,00	34,55	5.182,50
02	169	50306	SOLDA METAL	PRATALU X	H	138,00	34,55	4.767,90
02	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96



Município de Capanema – PR

02	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRAÇADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMATICO 536	ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08



Município de Capanema – PR

030791

0250

03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM	ZM	UN	18,00	251,04	4.518,72
			901 24 VOLTS					
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM	ZM	UN	18,00	272,87	4.911,66
			902 24 VOLTS					
03	14	55742	BATERIA 80	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
			AMPERES					
03	15	55743	BATERIA 100	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
			AMPERES					
03	16	55744	BATERIA 150	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
			AMPERES					
03	17	55745	BATERIA 170	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
			AMPERES					
03	18	50196	BATERIA 180	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
			AMPERES					
03	19	58370	BATERIA 200	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
			AMPERES					
03	20	58309	BATERIA 70	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
			AMPERES					
03	21	50195	BATERIA 90	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,22
			AMPERES					
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
			VOLTS					
03	23	55746	BOBINA DE	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
			CAMPO 24 VOLTS.					
03	24	55751	BOBINA DE	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
			IGNIÇÃO 12					
			VOLTS.					
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
			ELETRONICA					
03	26	50199	BOBINA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
			IMPULSORA					



Município de Capanema – PR

03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZ2	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZ2	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRA S	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOBRA S	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	FACOBRA S	UN	18,00	130,98	2.357,64
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCOND E	UN	1,00	1.309,76	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	2,00	1.746,35	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOBRA S	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	94,00	12,37	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	14,55	1.455,00



Município de Capanema – PR

8850
030793

03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITE CH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54
03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	RNINO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	HC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL	HYCARI	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	37,84	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71



Município de Capanema – PR

03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROTET	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS	TUROTET	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS.	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18



Município de Capanema – PR

00795

			VOLTS						
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60	
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00	
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00	
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48	
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58	
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72	
03	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80	
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20	
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40	
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08	
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92	
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00	
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72	
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04	
03	86	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		UN	42,65	50,94	2.172,59	



Município de Capanema – PR

03	87	51807	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR LIMPADOR	IMOBRAS UN	9,00	327,44	2.946,96
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR UN	40,00	47,30	1.892,00



Município de Capanema – PR

030797

			PARABRISA 20'					
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96
03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,70	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,35	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68

00798



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25



Município de Capanema – PR

030799

			AGUA PAINEL					
03	132	50317	SERVIÇO DE GELSON H ELETRICIDADE EM ASTOR MÁQUINAS MORE PESADAS, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.			43,9601	87,32	3.838,60
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALU H X		79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALU H X		138,00	32,74	4.518,12

0800



Município de Capanema – PR

03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALU X	H	131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	UN	9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL BATERIA	DEMARILIA	UN	92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL ENCAIXE	DEMARILIA	UN	86,00	0,73	62,78

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
 Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
 Contratada



CONTRATO N°209/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E GELSON ASTOR MORE**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **GELSON ASTOR MORE**, CNPJ **14.019.100/0001-74**, RUA PARAÍBA, 968 - CEP: **85760000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF N° **001.095.479-18**, RG N° **54416610**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial N° 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64
02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	186,00	0,77	143,22

030802



Município de Capanema – PR

02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	DESTAQ UE	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	18,00	218,83	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60
02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32



Município de Capanema – PR

0 0803

			VOLTS.M93					
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARB ON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VEFOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VEFOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 3X1	CONTAC T	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTAC T	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTAC T	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTAC T	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELAN SUPRESSIVO GOL	NGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBR AS	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOBR AS	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80

030804



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBR AS	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCOND E	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,66
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBR AS	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRAN A	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRAN	UN	50,00	61,42	3.071,00





Município de Capanema – PR

0080 030805

				A				
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITE CH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITE CH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITE CH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITE CH	UN	9,00	42,23	380,07
02	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITE CH	UN	10,00	46,07	460,70
02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITE CH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITE CH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITE CH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITE CH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITE CH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITE CH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITE CH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00

0.0806



Município de Capanema – PR

			SECRETARIA						
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80	
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60	
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	NINO	UN	20,00	99,82	1.996,40	
02	68	58352	FILTRO CABINE	DESCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70	
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56	
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00	
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16	
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08	
02	73	58315	FLUIDO LIMPEZA	DEHC	L	4,00	61,42	245,68	
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92	
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42	
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80	
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30	
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT ES TE	UN	19,00	115,17	2.188,23	
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROT ES TE	UN	10,00	103,65	1.036,50	



008809

Município de Capanema – PR

02	80	55701	INDUSIDO VOLTS.	12JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO VOLTS.	24JM	UN	29,00	253,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES	3RHO	UN	18,00	92,14	1.658,52
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS.	MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	106,00	3,84	407,04
02	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	115,00	3,84	441,60



Município de Capanema – PR

02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA	HT	UN	19,00	26,87	510,53



050809

Município de Capanema – PR

			DIANTEIRA CAMINHÃO VW					
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		M	46,50	53,75	2.499,38
02	115	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM		M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBILIZACAO	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	DEM 11	UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VEICULO	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VEICULO	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VEICULO	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VEICULO	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VEICULO	UN	40,00	38,39	1.535,60



Município de Capanema – PR

0180
0 0811

			PARABRISA 24'					
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79

0812



Município de Capanema – PR

02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20
02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
02	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
	166	50316	SERVIÇO DEGELSON	H		150,24	92,14	13.843,11



Município de Capanema – PR

0813

			ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	ASTOR EMORE				
	167	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X	99,00	34,55	3.420,45	
	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X	150,00	34,55	5.182,50	
	169	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X	138,00	34,55	4.767,90	

0814



Município de Capanema – PR

	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96
02	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENOÍDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENOÍDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRAÇADEIRA	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26



Município de Capanema – PR

P180
020815

			NYLON					
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08
03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	251,04	4.518,72
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	272,87	4.911,66
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
03	21	50195	BATERIA 90	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,22

030818



Município de Capanema – PR

			AMPERES					
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZZ	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZZ	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOB AS	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOB AS	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO	FACOB R	UN	18,00	130,98	2.357,64



Município de Capanema – PR

000817

			IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	AS				
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCOND E	UN	1,00	1.309,7 6	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	2,00	1.746,3 5	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOB AS	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	94,00	12,37	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	14,55	1.455,00
03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITE CH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54



Município de Capanema – PR

03	49	51819	ESTATOR VOLTS	12	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR VOLTS	24	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS		NINO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	52	46417	FILTRO CABINE		SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR		ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD		HC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL		HYCARI	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA		UNIFAP	UN	14,00	37,84	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO VOLTS.	12	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71
03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.		TUROT TES T	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS		TUROT TES T	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55766	INDUSIDO VOLTS.	12	JM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO VOLTS.	24	JM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA VOLTS.	12/24	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR		3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45



0180
030819

Município de Capanema – PR

			REDUZIDA 12/24 VOLTS.					
03	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72
03	78	34859	LAMPADA H 5 12	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04
03	86	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM	ARROYCE	UN	42,65	50,94	2.172,59
03	87	51807	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	ARROYCE	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR	IMOBRAS	UN	9,00	327,44	2.946,96



Município de Capanema – PR

00821

			LIMPADOR					
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE	UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	47,30	1.892,00
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96



Município de Capanema – PR

03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,7 0	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,3 5	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16



00823

Município de Capanema – PR

			62201					
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	DEGELSON ASTOR MORE	H	43,9601	87,32	3.838,60



Município de Capanema – PR

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X		79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X		138,00	32,74	4.518,12
03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X		131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	UN	9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL DE	MARILIA	UN	86,00	0,73	62,78



			ENCAIXE					
TOTAL								954.050,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 954.050,92 (Novecentos e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema – PR

- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**Município de Capanema – PR**

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GELSON ASTOR MORE**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



0 0836

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 236/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **78.364.395/0001-07**, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF nº 297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 236/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00



Município de Capanema – PR

			NYLON					
01	5	55613	ADITIVO MOTOR ORBI FLEX		UN	94,00	19,41	1.824,54
01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO	G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZM ZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZM ZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO 536	ZM ZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA AMPERES	100 HERBO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA AMPERES	45 HERBO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA AMPERES	50 HERBO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA AMPERES.	60 HERBO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA AMPERES	70 HERBO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA AMPERES	80 HERBO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA AMPERES	90 HERBO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO 12	NEW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00



Município de Capanema – PR

0830
0838

			VOLTS					
01	21	55615	BOBINA DE MARFLEX IGNIÇÃO 12 VOLTS.	UN	10,00	101,31	1.013,10	
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	9,00	52,29	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	MARILIA	M	50,00	38,24	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	MARILIA	UN	35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA ONIX	MARILIA	UN	10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,73	3.137,30
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERSA L	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503,31	9.019,86
01	36	55622	COMUTADOR	VTO	UN	20,00	117,65	2.353,00



Município de Capanema – PR

			VEICULOS LEVES					
01	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXÃO AR CONDICIONADO	LEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES	GATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PRÓPRIA	KM	1.994,00	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR 12 VOLTS	VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
01	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO AR CABINE	TECFIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	ORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00
01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	22,88	343,20



Município de Capanema – PR

488090840

01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLEX	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLEX	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80

0841



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,61	2.274,76
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,08	1.960,80
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20
01	82	55639	LANTERNA TR ONIX	ORGUS	UN	10,00	254,91	2.549,10
01	83	55638	LANTERNA TR	ORGUS	UN	8,00	128,11	1.024,88



Município de Capanema – PR

09842

			PALIO					
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO	TRAIL	M	50,00	64,05	3.202,50
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL	M	60,00	7,19	431,40
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL	M	19,00	88,24	1.676,56
01	87	55645	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	10,00	294,13	2.941,30
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VTO	UN	28,00	35,30	988,40
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	718,98	25.883,28
01	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR	VALVOLI NE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VTO	UN	36,00	29,41	1.058,76
01	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VTO	UN	38,00	32,68	1.241,84
01	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,20
01	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VTO	UN	29,00	33,99	985,71
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36

0843



Município de Capanema – PR

			PARABRISA 24'					
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	38,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV	VISCONDI	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5	VISCONDI	UN	5,00	313,73	1.568,65
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCONDI	UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCONDI	UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE	GAUSS	UN	28,00	143,80	4.026,40



Município de Capanema – PR

0844

			VOLTAGEM 12 VOLTS.					
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,60
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,25

0845
4480-0



Município de Capanema – PR

			TEMPERATURA AGUA PAINEL					
01	131	50315	SERVIÇO DE MARCA ELETRICIDADE EMPROPRIA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51,8184	78,43	4.064,12	
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05



01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PRÓPRIA	H	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023

0847



Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



CONTRATO Nº207/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E AIRTON SCHLINDWEIN - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AIRTON SCHLINDWEIN - ME**, CNPJ **78.364.395/0001-07**, AV **ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **AIRTON SCHLINDWEIN**, CPF Nº **297.537.839-49**, RG Nº **1631061**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA NYLON	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00
01	5	55613	ADITIVO MOTOR	ORBI	UN	94,00	19,41	1.824,54



Município de Capanema – PR

			FLEX					
01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA ENCOSTO	DE G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZMZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZMZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO 536	ZMZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA AMPERES	100 HERBO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA AMPERES	45 HERBO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA AMPERES	50 HERBO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA AMPERES.	60 HERBO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA AMPERES	70 HERBO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA AMPERES	80 HERBO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA AMPERES	90 HERBO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO VOLTS	12 NEW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00
01	21	55615	BOBINA DE	MARFLE	UN	10,00	101,31	1.013,10



Município de Capanema – PR

0850
0850

			IGNIÇÃO 12X VOLTS.					
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	9,00	52,29	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	MARILIA	M	50,00	38,24	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	MARILIA	UN	35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA ONIX	MARILIA	UN	10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,73	3.137,30
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERS AL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503,31	9.019,86
01	36	55622	COMUTADOR	VTO	UN	20,00	117,65	2.353,00

060851



Município de Capanema – PR

			VEICULOS LEVES					
01	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXÃO CONDICIONADO	ARLEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA ALTERNADOR VEICULOS LEVES	DEGATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PROPRIA	KM	1.994,0 0	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR VOLTS	12VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
01	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO CABINE	ARTECFIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO LIMPEZA	DEORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00



LE 00852

Município de Capanema – PR

01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	22,88	343,20
01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLE X	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLE X	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50253	LÂMPADA 67 12	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40



Município de Capanema – PR

			VOLTS						
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80	
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70	
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12	
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31	
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69	
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96	
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,61	2.274,76	
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60	
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10	
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98	
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50	
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48	
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,08	1.960,80	
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60	
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20	



Município de Capanema – PR

0889
090854

01	82	55639	LANTERNA TRORGUS ONIX	UN	10,00	254,91	2.549,10	
01	83	55638	LANTERNA TRORGUS PALIO	UN	8,00	128,11	1.024,88	
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO	TRAIL M	50,00	64,05	3.202,50	
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL M	60,00	7,19	431,40	
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL M	19,00	88,24	1.676,56	
01	87	55645	MOTOR DE VTO LIMPADOR VEICULOS LEVES	UN	10,00	294,13	2.941,30	
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VTO UN	28,00	35,30	988,40	
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM UN	36,00	718,98	25.883,28	
01	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR	VALVOLINE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VTO UN	36,00	29,41	1.058,76	
01	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VTO UN	38,00	32,68	1.241,84	
01	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VTO UN	40,00	32,68	1.307,20	
01	94	51882	PALHETA PARA	VTO UN	29,00	33,99	985,71	

0855



Município de Capanema – PR

			LIMPADOR DE PARABRISA 20'					
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	38,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 ATI RV	VISCOND	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D	VISCOND	UN	5,00	313,73	1.568,65



Município de Capanema – PR

00856

			AGUA GOL G5	I				
01	107	50296	RADIADOR AGUA PALIO	D I	VISCOND UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	I	VISCOND UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	DE	GAUSS UN	28,00	143,80	4.026,40
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,60
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30



Município de Capanema – PR

			GOL					
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,25
01	131	50315	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO	DE MARCA PRÓPRIA	H	51,818 4	78,43	4.064,12



060858

Município de Capanema – PR

			PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05
01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	H	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60

000859



Município de Capanema – PR

			PALIO SP					
TOTAL								353.010,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Doze Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**Município de Capanema – PR**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



Município de Capanema – PR

- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**Município de Capanema – PR**

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de



Município de Capanema – PR

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AIRTON SCHLINDWEIN**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**



Município de Capanema – PR

0880
090870

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



0 0871

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 237/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **22.024.362/0001-55**, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF nº 746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços N° 237/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50



Município de Capanema – PR

04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00
04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,50
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,10
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	13,00	201,36	2.617,68
04	12	50191	AUTOMÁTICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,92	3.523,80
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,43	4.656,45
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	14,00	713,14	9.983,96
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326,35
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,41	12.396,15
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	4,00	587,30	2.349,20
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	453,06	4.077,54

0873
0000

Município de Capanema – PR

04	20	51824	BOBINA CAMPO	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,60
			12 VOLTS					
04	21	55800	BOBINA DE	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,75
			CAMPO 24					
			VOLTS.					
04	22	55801	BOBINA DE	MAGNETI	UN	10,00	213,94	2.139,40
			IGNIÇÃO 12	MARELLI				
			VOLTS.					
04	23	50199	BOBINA	DELPHI	UN	10,00	117,46	1.174,60
			IMPULSORA					
04	24	58378	BUCHA DE	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
			MOTOR DE					
			PARTIDA					
04	25	55753	BUZINA 12	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
			VOLTS					
04	26	55754	BUZINA 24	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
			VOLTS					
04	27	50201	CABO BATERIA	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,00
			35 MM					
04	28	50203	CABO BATERIA	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,50
			70 MM					
04	29	55802	CABO DE	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,50
			BATERIA 50 MM					
04	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
04	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
04	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
04	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
04	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
04	35	55755	CARGA DE GAS	RLX	UN	43,00	159,41	6.854,63
			AR					
			CONDICIONADO					



Município de Capanema – PR

04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	138,43	2.630,1 7
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,38	3.607,6 0
04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,1 0
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,1 0
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	14,00	297,84	4.169,7 6
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,45	4.341,7 5
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBRAS	UN	20,00	184,58	3.691,6 0
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ÔNIBUS	DENSO	UN	9,00	1.048,7 4	9.438,6 6
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ÔNIBUS/VANS	DELPHI	UN	4,00	1.971,6 3	7.886,5 2
04	46	51861	COMUTADOR ÔNIBUS MASCARELLO	FACOBRAS	UN	20,00	180,38	3.607,6 0
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
04	48	51794	CONEXÃO 12 MM	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,0 0
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00



PT800875

Município de Capanema – PR

04	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
04	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ÔNIBUS	CONTINENTAL	UN	28,00	109,07	3.053,96
04	53	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA ÁREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	22,00	163,60	3.599,20
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,55	4.111,00
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	18,00	138,43	2.491,74
04	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,80
04	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,60	1.636,00
04	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
04	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50
04	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
04	63	55764	FUSÍVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05
04	65	58382	IMPULSOR	ZEN	UN	10,00	146,82	1.468,20



Município de Capanema – PR

			PARTIDA					0
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TURUOTEST	UN	15,00	171,99	2.579,8 5
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ÔNIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,99	1.719,9 0
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	13,00	180,38	2.344,9 4
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,45	4.341,7 5
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ÔNIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,0 0
04	71	55812	INTERRUPTOR ÓLEO ÔNIBUS	3RHO	UN	20,00	104,87	2.097,4 0
04	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ÔNIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,65	2.554,6 5
04	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
04	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
04	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
04	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,26	4.530,4 0
04	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2 CÂMERAS 2 EM 1	UNIFAP	UN	8,00	406,91	3.255,2 8



Município de Capanema – PR

0580
060877

04	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	152,00	4,19	636,88
04	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,50
04	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	158,00	4,19	662,02
04	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00
04	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	117,00	4,19	490,23
04	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80
04	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60
04	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00
04	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	45,00	41,95	1.887,75
04	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	68,00	23,49	1.597,32
04	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,50
04	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	73,00	27,69	2.021,37
04	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,00
04	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,40
04	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	58,00	41,95	2.433,10
04	94	51801	LÂMPADA H 7 VOLTS.	NEOLUX	UN	59,00	83,90	4.950,10



Município de Capanema – PR

			24VOLTS.					0
04	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	117,00	25,17	2.944,8 9
04	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,0 0
04	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,0 0
04	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,0 0
04	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSUL	UN	20,00	67,12	1.342,4 0
04	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSUL	UN	20,00	65,44	1.308,8 0
04	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ÔNIBUS	SINALSUL	UN	38,00	146,82	5.579,1 6
04	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSUL	UN	20,00	73,83	1.476,6 0
04	103	51876	LANTERNA LATERAL ÔNIBUS	SINALSUL	UN	30,00	70,48	2.114,4 0
04	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSUL	UN	30,00	197,16	5.914,8 0
04	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSUL	UN	20,00	96,48	1.929,6 0



0879

Município de Capanema – PR

04	106	55818	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS	SINALSUL	UN	30,00	247,50	7.425,00
04	107	55774	MANGUEIRA ARCONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	54,53	2.726,50
04	108	55714	MANGUEIRA ARCONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	57,05	2.282,00
04	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	AMS	M	60,00	9,23	553,80
04	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL	M	30,00	121,65	3.649,50
04	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL	M	200,00	5,45	1.090,00
04	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL	M	200,00	7,97	1.594,00
04	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ÔNIBUS	GONEL	M	30,00	163,60	4.908,00
04	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	444,67	4.446,70
04	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR	UN	28,00	33,56	939,68
04	116	58358	ÓLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	62,92	629,20
04	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80
04	118	50281	PALHETA PARA	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80

0880
080880



Município de Capanema – PR

			LIMPADOR DE PARABRISA 18'					0
04	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,00
04	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,20
04	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,60
04	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	38,00	41,95	1.594,10
04	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	36,00	67,12	2.416,32
04	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
04	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,31	4.866,20
04	126	50287	PLUG ELETRÔNICO	RAINHA DA SET	UN	28,00	23,49	657,72
04	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ÔNIBUS	UNIFAP	UN	48,00	96,48	4.631,04
04	129	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	3,00	79,70	239,10
04	130	58364	RADIADOR	METALHORS	UN	8,00	1.132,6	9.061,1



Município de Capanema – PR

0 0881

			INTERCOLLER	E			4	2
04	131	55823	RADIADOR ÔNIBUS	METALHORS E	UN	16,00	1.971,6 3	31.546, 08
04	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	234,92	6.577,7 6
04	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,92	1.409,5 2
04	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,5 0
04	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,5 0
04	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
04	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,1 6
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,8 0
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,6 0
04	145	55669	ROLAMENTO	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,0



Município de Capanema – PR

			6303.					2
04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,6 0
04	147	55827	ROLAMENTO B- 17.	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,4 0
04	148	55790	ROLAMENTO B- 99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,3 0
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,3 0
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,0 0
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,5 0
04	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ÔNIBUS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS,	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970, 30



0883

Município de Capanema – PR

			FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENT O DO SISTEMA ELÉTRICO.					
04	154	55831	SOLDA ALUMÍNIO	PRÓPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,0 0
04	155	55832	SOLDA ESTANHO	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,5 0
04	156	55830	SOLDA METAL	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,5 0
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ÔNIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,9 9



Município de Capanema – PR

04	160	58369	TERMINAL DE DNI BATERIA	UN	100,00	11,75	1.175,00
04	161	58326	TERMINAL DE AMS ENCAIXE	UN	100,00	0,76	76,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



CONTRATO Nº208/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E DANIEL CORREIA
RODRIGUES - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DANIEL CORREIA RODRIGUES – ME**, CNPJ **22.024.362/0001-55**, R **MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF Nº 746.527.459-15, RG Nº** , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO município DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50
04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00

08880



Município de Capanema – PR

04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,50
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,10
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	13,00	201,36	2.617,68
04	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,92	3.523,80
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,43	4.656,45
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	14,00	713,14	9.983,96
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326,35
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,41	12.396,15
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	4,00	587,30	2.349,20
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	453,06	4.077,54

0887
0887

Município de Capanema – PR

04	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,75
04	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	10,00	213,94	2.139,40
04	23	50199	BOBINA IMPULSORA	DELPHI	UN	10,00	117,46	1.174,60
04	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
04	25	55753	BUZINA 12 VOLTS	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
04	26	55754	BUZINA 24 VOLTS	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
04	27	50201	CABO BATERIA 35 MM	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,00
04	28	50203	CABO BATERIA 70 MM	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,50
04	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,50
04	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
04	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
04	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
04	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
04	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
04	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	RLX	UN	43,00	159,41	6.854,63

0 0888
0880

Município de Capanema – PR

04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	138,43	2.630,17
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS	MARILIA	UN	14,00	297,84	4.169,76
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBR AS	UN	20,00	184,58	3.691,60
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS	DENSO	UN	9,00	1.048,74	9.438,66
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS	DELPHI	UN	4,00	1.971,63	7.886,52
04	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO	FACOBR AS	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
04	48	51794	CONEXÃO 12	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,00



Município de Capanema – PR

0880
08889

			MM					
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00
04	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
04	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS	CONTINE NTAL	UN	28,00	109,07	3.053,96
04	53	50314	DESLOCAMENT O PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PROPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	22,00	163,60	3.599,20
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,55	4.111,00
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	18,00	138,43	2.491,74
04	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,80
04	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,60	1.636,00
04	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
04	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50
04	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
04	63	55764	FUSIVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05

0890



Município de Capanema – PR

04	65	58382	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	146,82	1.468,20
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIM ENTO PAINEL.	TURUOT EST	UN	15,00	171,99	2.579,85
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,99	1.719,90
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,00
04	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	104,87	2.097,40
04	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ONIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,65	2.554,65
04	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
04	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
04	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,26	4.530,40
04	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2	UNIFAP	UN	8,00	406,91	3.255,28



Município de Capanema – PR

00891

			CÂMERAS 2 EM 1						
04	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	152,00	4,19	636,88	
04	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,50	
04	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	158,00	4,19	662,02	
04	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00	
04	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	117,00	4,19	490,23	
04	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80	
04	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60	
04	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00	
04	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	45,00	41,95	1.887,75	
04	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	68,00	23,49	1.597,32	
04	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,50	
04	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	73,00	27,69	2.021,37	
04	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,00	
04	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,40	
04	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	58,00	41,95	2.433,10	



Município de Capanema – PR

04	94	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	NEOLUX	UN	59,00	83,90	4.950,10
04	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	117,00	25,17	2.944,89
04	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,00
04	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,00
04	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,00
04	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	65,44	1.308,80
04	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS	SINALSU L	UN	38,00	146,82	5.579,16
04	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	73,83	1.476,60
04	103	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	70,48	2.114,40
04	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	30,00	197,16	5.914,80
04	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	96,48	1.929,60
04	106	55818	LANTERNA	SINALSU	UN	30,00	247,50	7.425,00



			TRASEIRA ÔNIBUS	L				
04	107	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM	UN	50,00	54,53	2.726,50	
04	108	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	M	40,00	57,05	2.282,00	
04	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	AMS M	60,00	9,23	553,80	
04	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL M	30,00	121,65	3.649,50	
04	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL M	200,00	5,45	1.090,00	
04	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL M	200,00	7,97	1.594,00	
04	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS	GONEL M	30,00	163,60	4.908,00	
04	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK UN	10,00	444,67	4.446,70	
04	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR UN	28,00	33,56	939,68	
04	116	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE UN	10,00	62,92	629,20	
04	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR UN	40,00	25,17	1.006,80	
04	118	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR UN	40,00	25,17	1.006,80	

0000 0894



Município de Capanema – PR

			PARABRISA 18'					
04	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,00
04	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,20
04	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,60
04	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	38,00	41,95	1.594,10
04	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	36,00	67,12	2.416,32
04	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
04	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,31	4.866,20
04	126	50287	PLUG ELETRONICO	RAINHA DA SET	UN	28,00	23,49	657,72
04	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS	UNIFAP	UN	48,00	96,48	4.631,04
04	129	58363	PRESSOSTATO	ROYCE	UN	3,00	79,70	239,10



Município de Capanema – PR

00895

			UNIVERSAL					
04	130	58364	RADIADOR INTERCOLLER	METALH ORSE	UN	8,00	1.132,64	9.061,12
04	131	55823	RADIADOR ONIBUS	METALH ORSE	UN	16,00	1.971,63	31.546,08
04	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	234,92	6.577,76
04	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,92	1.409,52
04	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,50
04	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,50
04	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
04	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,16
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,80
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,60
04	145	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,02



Município de Capanema – PR

04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,60
04	147	55827	ROLAMENTO B- 17.	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,40
04	148	55790	ROLAMENTO B- 99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,30
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,30
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,00
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,50
04	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDEN DO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970,30



Município de Capanema – PR

050897

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENT O DO SISTEMA ELÉTRICO.					
04	154	55831	SOLDA ALUMINIO	PROPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,00
04	155	55832	SOLDA ESTANHO	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	156	55830	SOLDA METAL	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,99



Município de Capanema – PR

04	160	58369	TERMINAL DE DNI BATERIA	UN	100,00	11,75	1.175,00	
04	161	58326	TERMINAL DE AMS ENCAIXE	UN	100,00	0,76	76,00	
TOTAL								427.123,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) Meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



0899

Município de Capanema – PR

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

0 0900



Município de Capanema – PR

- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subseqüente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



00901

Município de Capanema – PR

- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

030902



Município de Capanema – PR

2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES**, representante da Contratada.



030909

Município de Capanema – PR

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2602 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregão 51/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Setembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2602 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregão 51/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Setembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



B 0911

Município de Capanema – PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, através do Secretário Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja ADITIVADO a quantidade de 200 (Duzentas) horas no contrato administrativo nº **209/2023**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **51/2022**, da empresa **GELSON ASTOR MORE**

ITEM 132

CÓDIGO: 50317 PRODUTO: SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO


JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima se faz necessário para atender a manutenção da parte elétrica das máquinas pesadas, estas prestam serviços que são essenciais para a demanda da secretaria, a não solicitação causaria paralisação da frota de máquinas.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) declaração de existência de recursos financeiros;
- b) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- c) declaração subscrita pelo Fiscal do contrato, Lucian Carlos Pilati, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela empresa contratada;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias de setembro de 2023.


Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar kerber

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



030912

Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que essa prestação de serviço é fornecido de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Fiscal do Contrato
Lucian Carlos Pilati



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Pedido de aditivo de valor

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 09:02

Para: Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica <fronteiraiguacu@hotmail.com>

Bom dia, solicito a empresa se a o interesse em aditiva a quantidade de 200 (duzentas) horas no seguinte produto:

ITEM 132

CÓDIGO: 50317 PRODUTO: SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica

<fronteiraiguacu@hotmail.com>

Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às

10:02

BOM DIA

SIM A INTEREESE NESSA ADITIVAÇÃO

GILMAR AILTON MORE
AUTO ELÉTRICA FRONTEIRA IGUAÇU
46 3552-1687 46 999242222

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 09:02

Para: Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica <fronteiraiguacu@hotmail.com>

Assunto: Pedido de aditivo de valor

[Texto das mensagens anteriores oculto]



030914

Município de Capanema – PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, Contrato Administrativo nº 209/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



08915

Município de Capanema – PR

2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023

Cleomar Walter
Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4779/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/11/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELSON ASTOR MORE CNPJ: 14.019.100/0001-74

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 968 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
34126	90569877 - 00	0164

CNAE/ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Capanema, 06 de Setembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM234XZ3ES2**

Certidão emitida 06/09/2023 as 09:29:50

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0917

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031795355-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.019.100/0001-74**
Nome: **GELSON ASTOR MORE ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GELSON ASTOR MORE
CNPJ: 14.019.100/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:31 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **03D9.D3D8.07EF.656B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

30919

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.019.100/0001-74
Razão Social: GELSON ASTOR MORE ME
Endereço: RUA PARAIBA 976 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091207111607869305

Informação obtida em 22/09/2023 13:41:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



0920

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 200/2023**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outros.**ASSUNTO:** Análise de solicitação de aditivo de quantitativo e valor. PP 51/2022. CA 209/2023.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviços de manutenção elétrica de máquinas pesadas.

EMENTA: ADITIVO DE QUANTITATIVO.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



B 921

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Da minuta do termo aditivo

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

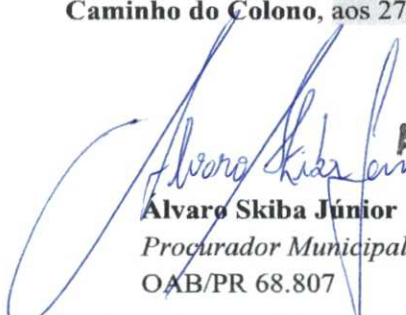
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do(s) termo(s) aditivo(s) de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



B 0922

Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 200/2023, do Processo de Pregão Presencial
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS
PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na data de 24/10/2023.

Capanema, vinte e quatro dias de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, Contrato Administrativo nº 209/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 200/2023 pelo aditivo de quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir

0924



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.019.100/0001-74
Razão Social: GELSON ASTOR MORE ME
Endereço: RUA PARAIBA 976 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102006100181094165

Informação obtida em 24/10/2023 10:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE., CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 209/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 132 do lote 03 do Contrato Administrativo nº 209/2023 ficando o valor do aditivo em **RS 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	200	87,32	17.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



B 026

Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE., CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 209/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 200/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 132 do lote 03 do Contrato Administrativo nº 209/2023 ficando o valor do aditivo em **RS 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	200	87,32	17.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



Br 927

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa BRAGA SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRAGA SERVICOS LTDA., CNPJ sob o nº 36.278.994/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 164/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 209/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o presente contrato com mais 54 horas, ficando um valor de 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário	Valor Total
20	62516	HORA/AULA PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DO SCPV E PAIF, COM GRUPOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, TRABALHANDO COM ATIVIDADES FÍSICAS, COMO, POR EXEMPLO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, NATAÇÃO, AERÓBICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO. (...)	H	54	33,00	1.782,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA
Representante Legal
BRAGA SERVICOS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE., CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 209/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 200/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 132 do lote 03 do Contrato Administrativo nº 209/2023 ficando o valor do aditivo em R\$ 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
------	------	---------------------------	------------------------------	-------------------	----------------------	----------------	-------------

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSTVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	200	87,32	17.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME., CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 249/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022e de acordo com o Parecer Jurídico nº 193/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivam-se os itens 11, 12 e 17 do lote 01, Valor Total do Aditivo: R\$ 33.110,00 (Trinta e três mil, cento e dez reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário	Preço total
01	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBSTITUTIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 GR. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	40	210,00	8.400,00
01	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PEI A FIVB, ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	50	250,00	12.500,00



DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 910 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Tramitação do Processo

Processo: **3238/2023**
 Data: **13/12/2023 07:40**
 Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
 Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI**
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
 Descrição: **ADITIVO DE VALOR PREGÃO 51/2022**

Situação **Encaminhado**
 Documento: **064.652.749-570** **80929**

Equipiano

Ocorrência 3	Data: 14/12/2023 14:40:	Previsão 04/01/2024
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO DE QUANTIDADE		
Ocorrência 2	Data: 13/12/2023 15:24:	Previsão 20/12/2023
De: FABIANA SCHULZ PADILHA	Para: FABIANA SCHULZ PADILHA	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: AGUARDANDO A EMPRESA REGULARIZAR A CERTIDÃO ESTADUAL.		
Ocorrência 1	Data: 13/12/2023 07:40:	Previsão 20/12/2023
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Solicitação de Aditivo -VALOR	TERMO DE ADITIVO
Gmail - Solicitação de aditivo de	Gmail - Solicitação de aditivo



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3238 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

CPF: **064.652.749-57**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **ADITIVO DE VALOR PREGÃO 51/2022**

Tempo Minimo **1** dias.
Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3238 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

CPF: **064.652.749-57**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **ADITIVO DE VALOR PREGÃO 51/2022**

Tempo Minimo **1** dias.
Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



0 0931
8

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo de R\$21.568,60 e solicita:

a) a confecção de aditivo de valor no contrato administrativo nº 236/2022, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 51/2022, firmado com o(a) contratado(a) Airton Schlindwein - Me

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

LOTE: 01

ITEM: 131

CÓDIGO: 50315

Descrição: **SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.**

VALOR: R\$ 15.686,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). REFENTE A 200 HORAS.

LOTE: 01

ITEM: 16

CÓDIGO: 58308

Descrição: **BATERIA 60 AMPERES**

VALOR: R\$ 5.882,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 21.568,60 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESCENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).



08 932

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito a manutenção elétrica de veículos da frota do município de Capanema/PR, porém o saldo do serviço de mão de obra e a bateria usado nos veículos terminaram, sendo assim solicitado o acréscimo de valor nos referidos itens.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Solicitação de aditivo de valor

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: airton.motocar@gmail.com

12 de dezembro de 2023 às 14:39

Bom dia, solicito a empresa se a o interesse em aditivar valor nos seguintes itens

LOTE: 01

ITEM: 153

CÓDIGO: 50318

Descrição: **SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.**

VALOR: R\$ 19.296,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE: 01

ITEM: 16

CÓDIGO: 503108

Descrição: **BATERIA 60 AMPERES****VALOR: R\$ 5.882,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Airton Schlindwein <airton.motocar@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 16:20

09:1934

13/12/2023, 07:30

Gmail - Solicitação de aditivo de valor

Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Boa tarde,

Confirmamos o interesse em aditar o contrato.

att,

Airton S,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Airton Schlindwein

Capanema - PR

46-3552-1221

**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, Contrato Administrativo nº 207/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

0 0938
B**Município de Capanema – PR**

2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5996/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AIRTON SCHLINDWEIN - ME CNPJ: 78.364.395/0001-07

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
4022	33500842 - 14	1034/84

CNAE/ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Capanema, 27 de Novembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5MX4XZCR7M

Certidão emitida 27/11/2023 as 15:36:33

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0.1938
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032466835-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.364.395/0001-07**
Nome: **AIRTON SCHLINDWEIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRTON SCHLINDWEIN
CNPJ: 78.364.395/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:14:34 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **85AC.BA8B.DB47.9DB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

030940

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.364.395/0001-07
Razão Social: AIRTON SCHLINDWEIN
Endereço: AV ESPIRITO SANTO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409042844064364

Informação obtida em 13/12/2023 08:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0,0941
§**Município de Capanema – PR**

minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME., CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 207/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a **200 horas no item 131 e 20 unidades no item 16, ambos do lote 01**, Valor Total do Aditivo: **RS 21.568,60 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. Conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
01	131	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51.818	200	78,43	15.686,00
01	16	BATERIA 60 AMPERES.	UN	4	20	294,13	5.882,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



3 0942

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 266/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras e outros.

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. PP 51/2022. Contrato Administrativo nº 236/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação de serviços com fornecimento de material para manutenção elétrica dos veículos da frota municipal.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar

0 943
6

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser adotado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de dezembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, Contrato Administrativo nº 207/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 266/2023 pelo aditivo de quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 02 dia(s) do mês de Fevereiro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 421/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/04/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AIRTON SCHLINDWEIN - ME CNPJ: 78.364.395/0001-07

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
4022	33500842 - 14	1034/84

CNAE/ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Capanema, 02 de Fevereiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM4X4X4CR7C

Certidão emitida 02/02/2024 as 15:36:30

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.364.395/0001-07
Razão Social: AIRTON SCHLINDWEIN
Endereço: AV ESPIRITO SANTO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020271146448660

Informação obtida em 02/02/2024 15:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

03947
B**Município de Capanema – PR**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME., CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 207/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 266/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a **200 horas no item 131 e 20 unidades no item 16, ambos do lote 01**, Valor Total do Aditivo: **R\$ 21.568,60 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. Conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
01	131	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51.818	200	78,43	15.686,00
01	16	BATERIA 60 AMPERES.	UN	4	20	294,13	5.882,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



B 948

40	63199	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	900,00	1.800,00
41	63205	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	3.900,00	7.800,00
42	63215	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	500,00	1.000,00
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	7.800,00	15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR Representante Legal EQUIPLANO SISTEMAS LTDA Contratada
-------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME., CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 207/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 266/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a 200 horas no item 131 e 20 unidades no item 16, ambos do lote 01, Valor Total do Aditivo: R\$ 21.568,60 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
01	131	SERVIÇO DE ELÉTRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51.818	200	78,43	15.686,00
01	16	BATERIA 60 AMPÈRES.	UN	4	20	294,13	5.882,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores públicos, sociedade civil, às quinze horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Capanema com a finalidade de discutir a seguinte pauta: 1.0. Informes da Secretaria Municipal de Saúde: 1.1. Vacinação: A Enfermeira Ana Carolina inicia sua fala sobre a vacinação informando que a vacina para o coronavírus passou ao cronograma de rotina vacinal a partir dos seis meses de idade. Outra informação relevante é que, caso os pais e/ou responsáveis negarem ao bebê essa vacina, a Secretaria de Saúde é obrigada a colocar essa ausência como vacina em atraso, e além disso, avisar o Conselho Tutelar. Ainda, esses responsáveis devem preencher o termo de recusa referente ao recebimento da vacina, para que futuramente, caso haja alguma intercorrência legal/judicial relacionada à essa questão, a Secretaria tenha um respaldo documental de que a vacina foi ofertada ao paciente. Desse modo, é importante salientar também que essa mudança no esquema vacinal não foi realizada pelo município, e sim pelo Ministério Público. 1.2. Dengue: O participante Leoni Marcos Padilha da Silva, Coordenador do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde, informa que o último LIRAA alcançou um índice de 8,5%, acusando um alto risco de epidemia no município. No entanto, complementa que os índices estão altos nos outros municípios e estados do Brasil também. Além disso, apresenta que no ano de 2024, Capanema já possui quarenta casos positivos de dengue até o momento dessa reunião, dos quais são trinta e cinco na área rural e cinco na área urbana do município. Em seguida, a Enfermeira Luciane coloca que atualizou o relatório antes da reunião e até o momento há setenta notificações e quarenta e cinco casos positivos de dengue. Em consonância ao tema, a conselheira Ana Budel informa ao grupo que nesse dia, aconteceu uma reunião presencial na prefeitura com a Nádia Zanella, diretora da Oitava Regional de Saúde, e nessa reunião Nádia mencionou que a responsabilidade sobre essa situação dos casos de dengue no município não depende totalmente da Secretaria de Saúde, mas também de todas as Secretarias da Administração Pública, visto a abrangência exponencial da contaminação. Desta forma, na próxima semana, os municípios da região realizarão uma campanha de mutirão para recolhimento de materiais que possam acumular água, salvo móveis usados e entulhos. Nádia ainda informou na reunião que a vacina para a dengue ainda será disponibilizada e que ainda o Ministério da Saúde divulgará os municípios que serão contemplados com as primeiras doses para aplicação na população. 1.3. Novembro Azul - Saúde do Homem: O Secretário Jonas explica sobre a importância de cuidar da saúde do homem, visto que existe a campanha do Outubro Rosa para a conscientização sobre a saúde da mulher, e portanto, o Novembro Azul é destinado aos cuidados à saúde masculina. 1.4. Dezembro Laranja - Prevenção ao Câncer de Pele: O Secretário Jonas apresenta que muitos pacientes têm procurado atendimento para diagnosticar, acompanhar e tratar o câncer de pele, visto o aumento da exposição solar e das altas temperaturas nos últimos tempos. 1.5. Janeiro Roxo - Conscientização sobre a Hanseníase: O Secretário Jonas explica que a hanseníase é definida como a antiga "lepra", e que o diagnóstico deve ser rápido e atencioso por meio dos sinais que essa doença apresenta no organismo das pessoas. Jonas também comenta que ainda há um preconceito por parte da sociedade com as pessoas que são acometidas pela hanseníase, com o intuito de isolá-las e tirá-las da convivência em público. No entanto, com os tratamentos que existem hoje, os pacientes com hanseníase conseguem ter uma vida



B 944

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 51/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 929 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema